

Conte para a Ouvidoria...

A Ouvidoria do Ministério Público Federal é um dos canais de interlocução da sociedade com o MPF. Esse diálogo acontece por meio de representação, reclamação, sugestão, crítica ou elogio acerca das atividades desenvolvidas pelos membros e servidores ou dos serviços prestados pelo MPF.

A instituição analisa as solicitações, faz os encaminhamentos necessários, acompanha e cobra resultados. A partir dessa participação e controle social, a Ouvidoria pode indicar aos gestores oportunidades de melhoria, bem como propor mudanças e identificar possíveis irregularidades que ocorram no MPF, a serem apuradas e executadas pelos órgãos competentes.



...conte com a Ouvidoria

Quem pode registrar manifestações

Qualquer pessoa física ou jurídica (cidadãos, organismos da sociedade civil e outras entidades públicas e privadas).

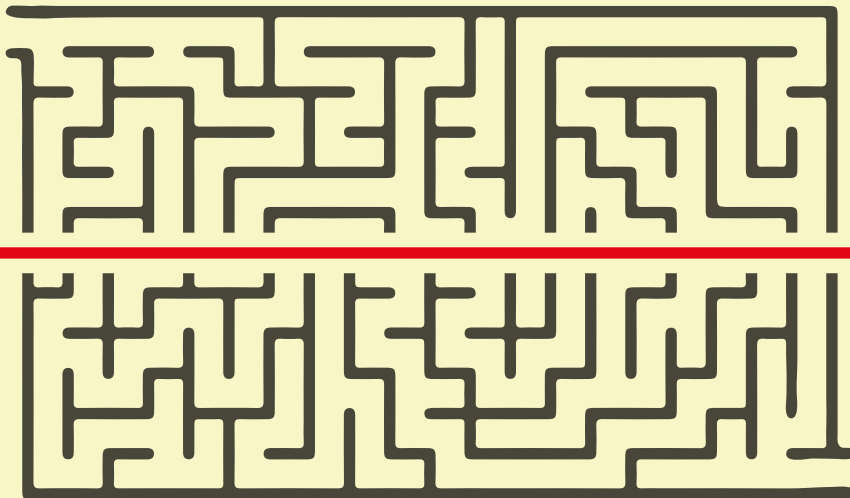
O que fazer no registro da demanda

Os fatos devem ser descritos com clareza e objetividade, indicando elementos suficientes para a análise da situação (como, onde, quando e como ocorreram). Fotos, vídeos ou documentos podem ser anexados. Esclarecemos que as demandas em duplicidade ou que possuem palavras de baixo calão, relatos genéricos e/ou incompreensíveis serão sumariamente arquivadas.



EXEMPLOS DE TEMAS SOBRE OS QUAIS A OUVIDORIA TEM ATUADO:

- sugestões de mudanças e aprimoramento de serviços;
- elogios pela atuação da Instituição, de seus membros e servidores;
- representações de assédio, de discriminação, de condutas abusivas e desrespeitosas de servidores e membros do MPF;
- inércia, morosidade e críticas à atuação funcional de membros e servidores;
- dificuldades de acompanhamento, no Portal da Transparência, dos procedimentos extrajudiciais e judiciais;
- má qualidade do atendimento prestado aos cidadãos;
- questões referentes à estrutura, à salubridade e ao conforto térmico do ambiente de trabalho.



Solicitação de sigilo

O formulário eletrônico não permite o registro de manifestações anônimas, exigindo a identificação dos dados pessoais do manifestante. Contudo, é possível solicitar o sigilo na opção “*Desejo manter meus dados pessoais em sigilo*”. Também pode ser pedido o sigilo em manifestação encaminhada por carta. O deferimento vai depender da análise do caso pelo(a) ouvidor(a), que avaliará se o sigilo é necessário e possível.

Prazo para a manifestação ser concluída

O prazo é de 30 dias corridos, podendo ser estendido, de acordo com a complexidade do caso.

MEIOS DE REGISTRAR AS MANIFESTAÇÕES

Formulário eletrônico (preferencialmente):
<http://www.mpf.mp.br/o-mpf/ouvidoria-mpf/formulario-eletronico>

App -MPF Serviços - IOS e Android

Atendimento presencial:

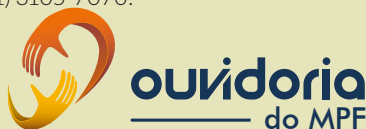
Procuradoria-Geral da República
(SAF Sul, conjunto C, bloco B, sala 407), das 12h às 18h.

Correspondência:

SAF Sul, conjunto C, bloco B, sala 407.
CEP: 70050-900.
Brasília-DF.

Para mais informações:

(61) 3105-7070.



NÃO CONFUNDIR

Irregularidades:

Ainda que seja um canal para notícias de irregularidades praticadas por servidores e membros, a Ouvidoria não substitui os órgãos disciplinares e correccionais do MPF. Em tais casos, caberá à Ouvidoria manter diálogo com os manifestantes, apurar preliminarmente os fatos, quando necessário, e encaminhar ou representar aos referidos órgãos, assim como acompanhar seu desfecho.

Exercício da atividade-fim:

As demandas que dizem respeito exclusivamente ao exercício da atividade-fim da Instituição não são tratadas pela Ouvidoria. Nesses casos, as manifestações são tão somente encaminhadas às Salas de Atendimento ao Cidadão do MPF para distribuição a órgão ou membro do MPF com atribuições para apuração dos fatos.

Pedidos de acesso à informação:

Não são atendidos pela Ouvidoria pedidos de acesso à informação produzida ou custodiada pelo MPF, bem como o acompanhamento, cópias e vistas de processo judicial e extrajudicial. Nesse caso, acesse a Sala de Atendimento ao Cidadão, por meio do link:

<http://www.mpf.mp.br/servicos/sac>



MPF

Ministerio Público Federal

www.mpf.mp.br/ouvidoria

